

Despacho n.º 6/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito por Leong Ka Weng, de venda de uma parcela de terreno, com a área de 18 m², confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 14, da Rua da Barca (Proc. n.º 1 228.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 68/92, da Comissão de Terras).

1. Leong Ka Weng, solteiro, maior, domiciliado na Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, bloco 2, 28.º, G, em Macau, na qualidade de proprietário pleno do prédio n.º 14, da Rua da Barca, em Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8 679 a fls. 244 do livro B-25 e inscrito a seu favor sob o n.º 112 801 a fls. 113 do livro G-126, apresentou na DSSOPT um projecto de arquitectura de um imóvel a edificar no terreno resultante da demolição do edifício existente no identificado terreno e numa parcela confinante com este, a adquirir ao Território.

2. O projecto foi apreciado e a DSSOPT informou o requerente que o mesmo era passível de aprovação logo que acordadas com o Governo do Território as condições referentes ao aproveitamento do terreno.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento de 4 de Maio de 1992, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Leong Ka Weng solicitou autorização para comprar a parcela de terreno, com a área de 18 m², anexa ao seu terreno, para cumprimento dos novos alinhamentos.

4. O pedido foi analisado no Departamento de Solos da DSSOPT que, após indagação sobre a situação cadastral da parcela em apreço junto da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro e esta ter informado que deveria ser considerada terreno vago do Território, calculou o preço de venda e elaborou a minuta de contrato que foi aceite pelo requerente.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Outubro de 1992, nada teve a objectar à venda da parcela de terreno em apreço, deliberando, porém, dar nova redacção à cláusula quarta da minuta acordada.

6. A parcela a vender encontra-se assinalada com a letra «B» na planta da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro n.º 3 617/91, de 3 de Abril de 1992, e a sua venda é determinada pela necessidade do requerente ter de cumprir o alinhamento definido para o local.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da venda foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 28 de Dezembro de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio,

defiro o pedido em epígrafe, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada de acordo com o estipulado no presente despacho:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante, que aceita, a parcela de terreno, não descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau, com a área de 18 (dezoito) metros quadrados, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 14, da Rua da Barca, assinalada com a letra «B», na planta anexa com o n.º 3 617/91, emitida em 6 de Março de 1992, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro e que faz parte integrante deste contrato.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destina-se a ser anexada ao terreno onde se encontra implantado o prédio com o n.º 14, da Rua da Barca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 8 679 a fls. 244 do livro B-25 e inscrito a favor do segundo outorgante, sob o n.º 112 801 a fls. 113 do livro G-126, após a demolição do edifício nele existente.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 337 680,00 (trezentas e trinta e sete mil, seiscentas e oitenta) patacas, que será pago, integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula terceira — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação da parcela de terreno a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

Cláusula quarta — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data de compra, o segundo outorgante não fizer prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

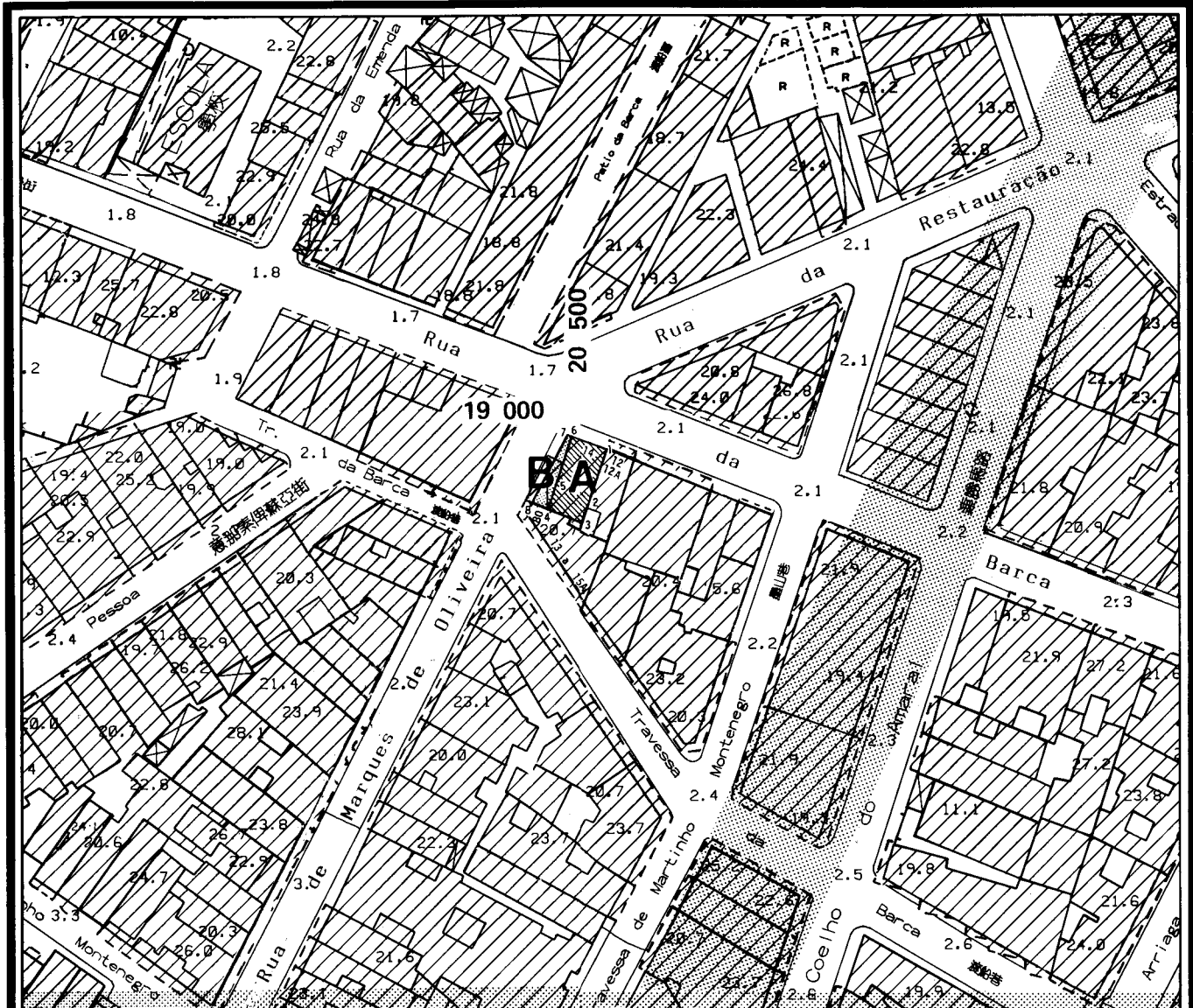
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável



Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



RUA DA BARCA, Nº14.

	M(m)	P(m)
1	20 503,9	18 994,2
2	20 501,2	18 986,2
3	20 500,2	18 983,0
4	20 495,1	18 981,1
5	20 496,1	18 988,6
6	20 498,8	18 996,2
7	20 498,2	18 996,7
8	20 492,8	18 986,0

 ÁREA "A" = 64 m²
 ÁREA "B" = 18 m²

Confrontações actuais:

- Parcela A
 Descrito sob o (Nº8679,B-25).
 NE - Rua da Barca;
 SE - Prédio Nºs12 e 12A da Rua da Barca (Nº8678,B-25(B));
 SW - Prédio Nºs13 a 15A da Travessa da Barca com porta lateral Nº80 da Rua Marques de Oliveira (Nº19343,B-40);
 NW - Parcela B.
 - Parcela B
 Terreno junto à Rua Marques de Oliveira, em parte ocupado desconhecendo-se qualquer título de ocupação.
 NE - Rua da Barca;
 SE - Parcela A;
 SW - Prédio Nºs13 a 15A da Travessa da Barca com a porta lateral Nº80 da Rua Marques de Oliveira (Nº19343,B-40);
 NW - Rua de Marques de Oliveira.
- OBS: A parcela A corresponde à totalidade do terreno da desc. C.R.P. (Nº8679,B-25).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
 Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)